



## **Órgão de Divulgação Oficial do Município**

Terça-feira, 07 de Julho de 2020 - Paranapoema – PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 030

### **LEI N.º 602/2020**

*RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ - CICA, com a finalidade de gestão associada do manejo dos resíduos sólidos urbanos com a prerrogativa de compartilhamento do aterro sanitário de Paranaíba.

**Art. 2º** - Fica autorizado o ingresso do Município de Paranapoema- PR no CICA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º** - Fica autorizado o ingresso do Município de Paranapoema- PR a firmar contrato de rateio com o CICA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, aos 06 de julho de 2020.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA



## Órgão de Divulgação Oficial do Município

Terça-feira, 07 de Julho de 2020 - Paranapoema – PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 030

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298-298/2020 - PMP

Aos 21 dias do mês de Março do ano (2019), às 08 horas (30m), no Setor de Licitações da Prefeitura de PARANAPOEMA, na Rua Dr Jose Candido Muricy, 216, Centro, em PARANAPOEMA - PR, o município de Paranapoema, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a Empresa **DENIS FRANTHESCO CABRAL – 07827979971**, sito na Av. Paranapanema, 498, CEP: 87.680-000, cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.534/00001-04, neste por seu representante legal, Senhor(a) Diego Frantesco Cabral, portador(a) do CPF nº 052.375.199-03, RG nº 4383765/MTP, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**01- Do objeto e valor:** Registro de preços, por Item, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTTDADE	
2	MARMITEX GRANDE	R\$ 15,49	500	R\$ 7.745,00
3	MARMITEX MEDIA	R\$ 12,49	400	R\$ 4.996,00
				R\$ 12.741,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93, sendo que a aquisição poderá ser fracionada de acordo com a necessidade da administração.

**02 - Da utilização do Registro de Preços:** O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

**03 - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**04 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos serviços serão efetuados, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as Autorizações de Compras ou Nota de Empenho

**05 - Da Garantia de Qualidade:** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;



## **Órgão de Divulgação Oficial do Município**

Terça-feira, 07 de Julho de 2020 - Paranaipoema – PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 030

**05.1** - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

**06 - Da execução:** A entrega do objeto deverá ser da seguinte forma: a CONTRATADA se responsabilizará por entregar as refeições na sede da CONTRATANTE, obedecendo às frações de aquisição previstas no item 01.1 deste contrato.

**06.1** As refeições serão retiradas de acordo com as necessidades dos Departamentos do município e será formalizada através de autorização de compras ou nota de empenho emitida pela mesma nas quantidades ali determinadas.

**06.2** Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá executar imediatamente o pedido.

**06.3** Não será permitida a subcontratação total ou parcial a execução do objeto da presente Licitação.

**06.4** A empresa contratada deverá na forma prevista no Código do Consumidor, garantir a qualidade dos serviços prestados.

**07 – Recomposição dos Preços Registrados:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

**08 - Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**09 - Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**09.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I – Termo de Referência** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

**09.2.** Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de PARANAPOEMA, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.



## **Órgão de Divulgação Oficial do Município**

Terça-feira, 07 de Julho de 2020 - Paranapoema – PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 030

**09.3.** As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

**09.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

**10** - Em atenção à solicitação do departamento de compras do Município, informamos a existência de recursos orçamentários destinados a, que correrá a conta das seguintes dotações orçamentária:

**03.003.04.122.0012.2206.339030.000 RED. 35**

**11** - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 18/2020-PMP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de PARANACITY, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Paranapoema, 06 de julho de 2020

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
**CONTRATANTE**

**DENIS FRANTHESCO CABRAL – 07827979971**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



## **Órgão de Divulgação Oficial do Município**

Terça-feira, 07 de Julho de 2020 - Paranapoema – PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 030

### **ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 019/2020**

*ATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2020 REFERENTE À COMPACTADORA DE PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS E SIMILARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS.*

Ao(s), 06 de Julho de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 144/2019, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 19/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por ITEM, em decorrência do objeto: **COMPACTADORA DE PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS E SIMILARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 019/2020, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação da Srª. Prefeita Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

**João dos Santos Costa - Pregoeiro**

**João Bosco Alencar - Membro**

**Maria Socorro – Membro**